



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Protocolo

Processo nº 2090.01.0016827/2024-84

Uberlândia, 06 de junho de 2024.

Procedência: Despacho nº 1423/2024/FEAM/URA TM - PROTOCOLO

Destinatário(s): Kelly Alves Latalisa Silva

DESPACHO

Prezado(a) requerente,

Informamos que foram cadastrados nesta data no rol de documentos do processo SLA nº **2559/2023** os documentos citados nos Recibos Eletrônicos de Protocolos nº **89713188 e 89714501**.

Salientamos que consideram-se protocolados os documentos na data de geração do Recibo Eletrônico de Protocolo do SEI caso tenham sido registrados em conformidade com as regras e procedimentos estabelecidos pela Semad.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LEONARDO DE FREITAS VILLELA
Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional
Unidade Regional de Regularização Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Freitas Villela**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89759122** e o código CRC **30B3706C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0016827/2024-84

SEI nº 89759122



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer nº 63/FEAM/URA TM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0016827/2024-84

ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE DO PARECER ÚNICO N° 90920075 (SEI)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 2559/2023 (SLA)	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LAC1		

EMPREENDEDOR:	MAKOTO EDISON SEKITA	CPF:	328.821.579-91
EMPREENDIMENTO:	FAZENDA ALIANÇA, NOVO HORIZONTE, LOTE 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, DENOMINADO SEKITA AGRONEGÓCIOS	CNPJ:	-
MUNICÍPIO(S):	Rio Paranaíba e Ibiá/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y	19°26'00" S
		LONG/X	46°18'14" O
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 74/2004):	CLASSE	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	

INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento de condicionante referente à LAC1 concedida para o empreendimento FAZENDA ALIANÇA, NOVO HORIZONTE, LOTE 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, DENOMINADO SEKITA AGRONEGÓCIOS., localizado nos municípios de Rio Paranaíba e Ibiá/MG.

DA SOLICITAÇÃO

O empreendedor solicitou por meio do ofício SEI 89713183, formalizado em 05/06/2024 (Processo SEI nº 2090.01.0016827/2024-84), a prorrogação de prazo para cumprimento da Condicionante 05 do Anexo I do Parecer Único 87599492, vinculado ao Processo Administrativo 2559/2023, a saber:

Condicionante 05 - Apresentar a matrícula do imóvel Fazenda Santa Rosa de Baixo e Santa Clara em nome do empreendedor.

Prazo: 30 dias.

O empreendedor solicita a prorrogação de prazo para cumprimento da Condicionante 05 do Anexo I justificando que a propriedade recém adquirida necessitou passar por processo de desmembramento de

imóvel rural maior (matrícula 26.782), estando a transferência de titularidade em trâmite junto ao Cartório de Registro de Imóveis responsável. Em novo contato, informou ainda que o processo está aguardando análise do georeferenciamento junto ao INCRA.

DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, em seu art. 29, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

O prazo para atendimento da condicionante era dia 06/06/2024 e o pedido de prorrogação foi formalizado no dia 05/06/2024, logo, o requerimento foi realizado de forma tempestiva.

Levando-se em consideração que não se trata apenas de transferência de titularidade junto à matrícula do imóvel, dependendo também de desmembramento de propriedade, julgamos pertinentes o requerimento do empreendedor.

Dessa maneira, vimos manifestar pelo **deferimento da prorrogação de prazo para cumprimento da Condicionante 05 do Anexo I do Parecer Único 87599492**, por mais 150 dias contados da emissão desse parecer.

CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido que fora feito, solicitado por meio do Processo SEI nº. 2090.01.0016827/2024-84, formalizado na data de 05/06/2024 que versa sobre a prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante item 05 do anexo I do Parecer Único 87599492, em 150 (cento e oitenta) dias, e em consonância aos requisitos constante dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

A possibilidade de promover-se a alteração de condicionantes e a prorrogação do prazo para o seu cumprimento, em processos de licenciamento, por iniciativa do empreendedor, é prevista pela Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, a saber:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante.

O tema é igualmente disciplinado pelo Decreto Estadual nº 47.383/2018. Vejamos o que versa o referido regulamento:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a

comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o pedido de prorrogação em tela foi feito tempestivamente pelo empreendedor, tem-se que os requisitos legais foram devidamente observados.

Observa-se, ademais, pelas razões exaradas neste parecer, que a equipe técnica acatou as justificativas apresentadas pelo empreendedor, entendendo pela **viabilidade** do pedido de deferimento da prorrogação de prazo para cumprimento da Condicionante 05 do Anexo I do Parecer Único 87599492, por mais 150 dias contados da emissão desse parecer. Ressalta-se que a taxa de análise e elaboração deste adendo foi devidamente recolhida.

Por fim, cumpre salientar que, de acordo com o §1º, do artigo 29, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a prorrogação de prazo para o cumprimento de condicionante e a alteração de seu conteúdo, desde que não modifique o seu objeto, serão decididas pela autoridade responsável pela análise do licenciamento ambiental.

CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual 47.383/2018 e com base nos apontamentos acima, sugerimos o **deferimento da prorrogação de prazo para cumprimento da Condicionante 05 do Anexo I do Parecer Único 87599492**, vinculado ao Processo Administrativo 2559/2023 do empreendimento FAZENDA ALIANÇA, NOVO HORIZONTE, LOTE 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, DENOMINADO SEKITA AGRONEGÓCIOS, OUVIDO o Chefe Regional da URA TM. As demais condicionantes permanecem inalteradas.

Segue a transcrição da condicionante com novo conteúdo estabelecido:

Condicionante 05:

Item	Condicionante	Prazo
05	Apresentar a matrícula do imóvel Fazenda Santa Rosa de Baixo e Santa Clara em nome do empreendedor.	150 dias após emissão desse Parecer Único.

Equipe:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	1.225.711-9
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.496.280-7
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 09/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 09/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90920075** e o código CRC **99020EE1**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro -
Coordenação de Controle Processual**

Decisão FEAM/URA TM - CCP nº. 22/2024

Belo Horizonte, 10 de julho de 2024.

Indexado ao processo: P.A. COPAM nº. 2559/2023 (SLA)

Empreendimento/Empreendedor: Makoto Edison Sekita/Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 4

Denominado Sekita Agronegócios

CNPJ/CPF: 328.821.579-91

Município: Rio Paranaíba e Ibiá/MG

Atividade(s): G-05-02-0 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;**

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018;**

Considerando a competência trazida pelos **incisos I a IV, do § 1º e inciso I, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019;**

Considerando o Parecer Único da URA TM, que sugere o DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO do prazo de cumprimento da **Condicionante nº. 05 do anexo I do Parecer Único Nº 87599492.**

DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento de **PRORROGAÇÃO** do prazo de cumprimento da **CONDICIONANTE nº. 05, por mais 150 (cento e cinquenta) dias**, imposta no Parecer Único Nº 87599492.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila

CHEFE REGIONAL

Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila, Superintendente**, em 11/07/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92186128** e o código CRC **002B3681**.

Requerida: 21,2455 ha e supressão de 87 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores - Fitofisionomia: Cerrado Antropizado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 6.3 Manoel Roberto Soares/Fazenda Retiro - Presidente Olegário/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0005960/2023-09 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 97,1358 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado Stricto Senso e Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 6.4 Carlos Renato Gurgel/Fazenda Nova Esperança - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0054559/2022-55 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 33,9105 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 6.5 Grasiella Aparecida Silva Bontempo/Fazenda Três Lagoas e Salobo - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0009938/2022-82 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0580 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 1,0318 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 há; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0670 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Médio e Avançado. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 6.6 Flávio Rezende Braga/Fazenda Fanecos - Santa Rosa da Serra/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0059886/2022-77 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,7600 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 6.7 Gilson Antônio de Araújo/Fazenda Cachoeira - Tiros/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0011646/2022-41 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Área Requerida: 199,3775 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 10,0142 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado e Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 7. Processos Administrativos para exame de Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental. 7.1 Supermercado Silveira Ltda./Fazenda Silveira - Ibiá/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0060206/2022-70 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área requerida: 9,9800 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 7.2 Dalmio Sérgio da Silva/Fazenda Funil - Rio Paranaíba/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0032831/2022-55 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 5,3000 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 7.3 Sérgio Prates Zaggo/Fazenda Paiol Queimado - Patos de Minas/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0048210/2022-79 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo - Área Requerida: 6,9190 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0034 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0012 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Cerrado e Campo Cerrado. Estágio de Regeneração: inicial. Apresentação: URFBio Alto Paranaíba. INDEFERIDO. 8. Processos Administrativos para exame de recurso de Autos de Infração. 8.1 Milton Carlini - Explorar florestas e demais formas de vegetação em área de preservação permanente com a criação de cento e dois animais bovinos em uma área de 148,51 ha - Uberlândia/MG - PA/Nº CAP 496601/17 - AI/Nº 006009/2015 - Apresentação: URFis TM. DEFERIDO. 8.2 NL Madeiras Ltda - Comercializar 55,170 m³ de madeira serrada nativa sem documento de controle ambiental - Comercializar 17,710 m³ de madeira in natura nativa sem documento de controle ambiental - Deixar de realizar a renovação anual do registro - Limeira do Oeste/MG - PA/Nº CAP 689787/20 - AI/Nº 132184/2020 - Apresentação: URFis TM. DEFERIDO PARCIALMENTE. 8.3 Franciele Andrade de Lima Braga - Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação em área de 111,49 hectares - Desrespeitar penalidade de suspensão de atividade - Presidente Olegário/MG - PA/Nº CAP 775895/23 - AI/Nº 312433/2023 - Apresentação: URFis TM. INDEFERIDO.

Bruno Neto de Ávila
Presidente Suplente da Unidade Regional
Colegiada Triângulo Mineiro

12 1966056 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado: *Licença de Operação Corretiva - LAC1: Makoto Edison Sekita/Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 50. Denominado Sekita Agronegócios. - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Rio Paranaíba e Ibiá/MG. - PA SLA nº 2559/2023. - Classe 4. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO Condicionante 05 do Anexo 1 do Parecer Único 87599492.

(o) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Triângulo Mineiro

12 1965757 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: • Frigomil Alimentos Ltda – Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); Abate de animais de grande porte (bovinos, equínos, bubalinos, muare, etc) – Manhuacu/MG – TAC nº 91833227. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 11/07/2024. Processo SEI nº 2090.01.0019812/2024-96.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata

12 1965908 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: LAS-RAS: 1) Decorações de Pedras Vavá Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Caetanópolis/MG, Processo nº 884/2024; Classe 2. Motivo: a pedido do empreendedor. Sra. Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: LAS-RAS: 1) 1) Fernando Henrique Ribeiro e Oliveira / Fazenda dos Novatos – MAT 24.159, Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Santa Antônio do Monte/MG, Processo nº 543/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 10/07/2034. 2) Supermax Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração e Fabricação de cal virgem, Córrego Fundo/MG, PA/Nº 831/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 10/07/2034. Sra. Kamila Esteves Leal

Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1)Euro Mix Concreto LTDA,Usinas de produção de concreto comum, Desterro de Entre Rios - MG, Processo nº 1234/2024, com validade até 12/07/2034. 2)Recolher Adubos e Fertilizantes Ltda, Formulação de adubos e fertilizantes e Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, São José da Varginha - MG, Processo nº 1235/2024, com validade até 12/07/2034.

(a) Kamila Esteves Leal
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Alto São Francisco

12 1966072 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna sem efeito a publicação do arquivamento do processo de abaixo identificado: Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Madson Square Empreendimentos Imobiliários SP Ltda., atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018; estação de tratamento de esgoto sanitário, Nova Lima/MG, Processo nº 2505/2023, classe 4, realizada no Diário Oficial de “MG” no dia 11/05/2024 - página 17, tendo em vista a necessidade de anulação do ato.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Transportes Carmo Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Sete Lagoas/MG, processo nº 1241/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: *Licença Prévia (LAT): 1) Reaproveitamento de Bens Minerais/Vale S.A., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a úmido; unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, ANM/Nº 000.890/1953 e 930.925/2005, Ouro Preto e Congonhas/MG, Processo nº 2820/2023, classe 6. Motivo: a pedido do empreendedor. Informa ainda que foi arquivada Autorização para Intervenção Ambiental - Processo SEI nº 2090.01.0008407/2023-59.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Central Metropolitana.

12 1965966 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioam.biente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Norte de Minas.

Designada pelo Ato do Secretário Executivo do Copam / CERH-MG nº 1, de 31 de janeiro de 2024.

- (LAC 2) - Licença de Operação Corretiva: Antônio Ademilson Rabelo dos Santos / Fazenda GT Caraiabas Olhos D'água VZP e Espinho, denominada Fazenda Caraiabas e Espinho - Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Várzea da Palma e Lassance/MG, PA/nº 1243/2024. Classe 4.

12 1966098 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: Carlos Antônio Guedes Garcia (CNPJ 86.440/104/0001-32), Atividade Principal: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido; Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Município: Matias Barbosa/MG. PA SLA nº 2858/2022, Válida até 19/12/2032 – Para: Laticínios Monte Alegre Ltda (CNPJ 86.440.104/0001-32).

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

12 1965630 - 1

O chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi DEFERIDA a PRORROGAÇÃO de condicionante do processo abaixo identificado: *Licença de Operação Corretiva - (LOC/LAC1): Vera Lucia Savassi Bernardes/Complexo de Fazendas Capoezinhos, Panela e Taboca. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. - Santa Vitória e Gurinhatã/MG. - PAS/LANº 3622/2022. - Classe 4. - Decisão: DEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO da condicionante nº.03 do anexo 1 do Parecer Único Nº. 78333771.

(o) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Triângulo Mineiro.

12 1965759 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Julio Cesar Bento de Queiroz/Fazenda Primavera - Matrícula 42.160 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - João Pinheiro/MG. Processo: 1231/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 06/07/2024 - pag. 10) O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado: 1) Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes: Onde se lê: Frederico de Queiroz Elias; Greyce de Queiroz Elias; Hilda Beatriz de Queiroz Elias Torean; Nikolas de Queiroz Elias/Fazenda Conceição do Rio da Prata. CPF's: 070.44*,***,*, 051.32*,***,*, 350.96*,***,*, 044.32*,***,*. Leia-se: Frederico de Queiroz Elias; Greyce de Queiroz Elias; Hilda Beatriz de Queiroz Elias Torean; Nikolas de Queiroz Elias/Fazenda Conceição do Rio da Prata. CPF's: 070.44*,***,*, 051.32*,***,*, 350.96*,***,*, 044.32*,***,*. 050.95*,***,*, 044.32*,***,*. PA/Nº 36074/2015/001/2016 - Validade: 08/06/2028. Paracatu/MG. (...) *Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

12 1965892 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS RAS; Empreendimento: PRV Mineração Ltda (CNPJ 29.032.233/0001-58), Atividade Principal: Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. - Município: Bias Fortes/MG, PA SLA nº 465/2022. Válida até 30/05/2032 – Para: PHB Mineração Ltda (CNPJ 29.032.233/0001-58).

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

12 1965565 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Sebastião de Oliveira Mota (CPF 022.xxx.xxx-34), Atividade Principal: Avicultura; Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede, Município: Divinésia/MG, PA SLA nº 4762/2020, Válida até 11/11/2030 – Para: Jair Pereira Mota (CPF 648.xxx.xxx-00).

(a) Dorgival da Silva.
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental da Zona da Mata.

12 1965546 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Gerson Marques Mamede Costa/ Fazenda Guariboras Gleba 01, 02 e 03, Matr. 10.643, 10.644 e 10.645, Fazenda Guariboras, Matr. 9.048, Fazenda dos Baús, Brumado Paiol, Matr. 9.050 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Cachoeira Dourada e Canápolis / MG - PA nº 1223/2024, Classe 2. 2) Delta Sucroenergia S.A/ Fazenda Boa Esperança, Matr. 4751- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Conquista/ MG - PA nº 1199/2024, Classe 2. 3) Petrorio Transportes Frutal Ltda.- Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Frutal/MG - PA nº 1200/2024, Classe 1.

(a) Bruno Neto de Ávila
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Triângulo Mineiro.

11 1965505 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 06/07/2024 – pag. 10) O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 146ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCu1tAb462m8py3C1jsJ4w.no> dia 03 de julho de 2024, às 14h, a saber:

Onde se lê:

(...)

6. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração inicial e médio, não vinculado ao licenciamento ambiental. 6.1 Município de Barão de Cocais - Barão de Cocais/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0059757/2022-68 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1,51 ha - Área Passível de Aprovação: 1,51 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Área Requerida: 0,0804 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0804 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial; Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de cobertura vegetal nativa - Área Requerida 0,13 ha - Área Passível de Aprovação: 0,13 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual - Estágio de Regeneração: Inicial).DEFERIDO. Aprovada a inclusão de novas condicionantes ao Parecer Único com as seguintes redações: CONDICIONANTE 04: Apresentar estudos para definição dos locais a serem indicados para instalação dos locais de instalação das estruturas para passagens de fauna. CONDICIONANTE 05: Realizar a implantação de Estruturas para PASSAGENS DE FAUNA como forma de mitigação de atropelamento e proteção de fauna. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental. 7.1 Água Quente Mineração Agropecuária e Ecurturismo Ltda. - Itabira/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0046490/2023-53 - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP - Área Requerida: 0,0769ha. - Área Passível de Aprovação: 0,000ha. Apresentação URFBio Doce. DEFERIDO. 8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental. 8.1 SAG Mineração Eireli - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Governador Valadares/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 156/2023 - PA/SEI/Nº 1370.01.0058649/2022-75 - Classe 4. Apresentação: URA L.M.INDEFERIDO.9. Processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental. 9.1 Gray Montais Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais - Mutum/MG - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - PA/SLA/Nº 1403/2023 - Classe 4.PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula, da Zeladoria do Planeta.

(...)

Leia-se:

(...)

6. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração inicial ou médio, não vinculado ao licenciamento ambiental.6.1 Município de Barão de Cocais - Barão de Cocais/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0059757/2022-68 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 1,4296 ha - Área Passível de Aprovação: 1,4296 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial e Médio; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0804 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0804 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida 0,1300 ha - Área Passível de Aprovação: 0,1300 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Inicial. Apresentação URFBio Doce. DEFERIDO. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: Condicionante nº 04: “Apresentar estudos para definição dos locais a serem indicados para instalação dos locais de instalação das estruturas para passagens de fauna. Prazo: Cento e oitenta dias após concessão da Autorização para Intervenção Ambiental”; Condicionante nº 05: “Realizar a implantação de Estruturas para Passagens de Fauna como forma de mitigação de atropelamento e proteção de fauna. Prazo: Duzentos e vinte dias após a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental”. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental:7.1 Água Quente Mineração Agropecuária e Ecurturismo Ltda. - Itabira/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0046490/2023-53 - Tipo de Intervenção: - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal

MINAS GERAIS

nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,0769 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana. Estágio de Regeneração: Não se aplica. Apresentação URFBio Doce. DEFERIDO. 8. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de intervenção ambiental:8.1 Município de Santa Bárbara/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0015709/2023-44 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3,1001 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha.; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,5225 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0,2650 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha.; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Área Requerida: 1.9803 ha e supressão de 169 árvores - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha e supressão de 0 árvores. Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual. Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação URFBio Doce. INDEFERIDO. 9. Processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental:9.1 Gray Montais Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais - Mutum/MG - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - PA/SLA/Nº 1403/2023 - Classe 4. Apresentação URA L.M. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula representante da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta.

(...)

*As demais informações permanecem inalteradas.

Fernando Baliani da Silva
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram DEFERIDOS os Requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- Alteração de titularidade: 1) LAS Cadastro, D&D Comércio de Combustíveis Ltda., inscrito no CNPJ nº 30.050.875/0001-69, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Governador Valadares/MG, LAS CAD/Nº 40191578/2018, Classe 2, válida até 04/12/2028, para o novo titular Auto Posto Carreirão 3 Ltda., inscrito no CNPJ nº 55.125.607/0001-90. 2) Licença de Operação, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Governador Valadares – ETE Santos Dumont, inscrito no CNPJ nº 20.607.735/0001-95, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgotos; Tratamento de Esgoto Sanitário, Governador Valadares/MG, PA/Nº 25746/2013/002/2015, Classe 3, válida até 07/12/2027, para o novo titular Águas de Governador ValadaresSPE S.A., inscrito no CNPJ nº 53.667.104/0001-10. 3) LAS Cadastro, Auto Posto Irmãos Ltda., inscrito no CNPJ nº 01.331.409/0002-34, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Ipanema/MG, PA SLA/Nº 5145/2021, Classe 2, válida até 13/10/2031, para o novo titular J. E. Auto Posto Ltda., inscrito no CNPJ nº 54.680.993/0001-19. 4) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – ETA Vila Isa, inscrito no CNPJ 20.607.735/0001-95, Estação de tratamento de água para abastecimento, Governador Valadares/MG, LAS CAD/ Nº 34204145/2018, Classe 2, válida até 24/10/2028, para o novo titular Águas de Governador Valadares SPE S.A., inscrito no CNPJ 53.667.104/0001-10.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental do Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAS RAS: 1) Rica Fonte Empreendimentos Minerais Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Itabirinha/MG, PA/Nº 1122/2024, Classe 2.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas.

12 1966086 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada: - LAS RAS: Município de Dionísio, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Goiabeira/MG, PA/Nº 879/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 11/07/2034.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Leste de Minas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) KACIO FRANKLIN BORGES DOS SANTOS SERVICOS DE LIMPEZA, RECICLAGEM E CONSTRUCAO, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Coluna/MG, PA n 1244/2024, Classe 2. 2) ROBERTO JOSE CARVALHO, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, criação de bovinos, bubalinos, equínos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Inimutaba/MG, PA 1246/2024, Classe 2. 3) CONSTRUTORA TERRAYAMA LIMITADA, Usinas de produção de concreto asfáltico, Araçuaí/MG, PA 1247/2024, Classe 2. Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização
Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LP+LI): 1) MADERPANGA MADEIRAS LTDA, Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 1245/2024, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 2090.01.0015073/2024-09. - Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) CBF INDUSTRIA DE GUSA S/A, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Diamantina/MG, 1248/2024, Classe 4.